Ofício nº 40/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 95/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BED9-AFB8-252A-7C01 e informe o código BED9-AFB8-252A-7C01

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BED9-AFB8-252A-7C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 25/03/2025 09:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BED9-AFB8-252A-7C01

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Memorando 8.822/2025

**De:** MARCOS H. - SEO-DT-DAT

**Para:** SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

**Data:** 25/03/2025 às 09:27:29

**Setores (CC):**

SEO, SEO-DT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

**Setores envolvidos:**

SEO, SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

## Requerimento n.º 95/2025: Vereador Joecir Bernardi

Prezado Senhor Diretor do DEPATRAN,

Em atenção ao Requerimento Legislativo n.º 95/2025 - Vereador Joecir Bernardi, informa-se que será realizado estudo de viabilidade aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

**Art. 94, parágrafo único, do CTB:** "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

**Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66:** "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego*".

**Anexos:**
RL_95_2025_Joecir_Bernardi.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS EDGAR HIRT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E1BC-A75E-81EB-45D0 e informe o código E1BC-A75E-81EB-45D0

Excelentíssimo Senhor
**Lindomar Rodrigo Brandão**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

**REQUERIMENTO Nº 95/2025**

Requer ao Executivo Municipal, que instale um redutor de velocidade na Rua Boleslau Fidalski, esquina com a Rua Alberto Braun, no Bairro Parque do Som.

O Vereador signatário, **Joecir Bernardi - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** através do departamento competente que instale um redutor de velocidade na Rua Boleslau Fidalski, esquina com a Rua Alberto Braun, no Bairro Parque do Som.

Justifica-se o pedido tendo em vista que o local em questão apresenta um fluxo específico de veículos que, frequentemente, transitam em alta velocidade, colocando em risco a integridade dos pedestres, ciclistas e demais usuários da via.

A instalação de um redutor de velocidade contribuirá para a prevenção de acidentes, proporcionando maior segurança viária e tranquilidade na comunidade local. Assim, solicitamos ao Executivo Municipal que analise as previsões desta medida, atendendo ao interesse público e ao bem-estar.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.pr.leg.br/validardocumento com o código 5EDC3118-3926-4045-9D08-

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA05-18C9-26A0-7FF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 07/02/2025 16:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA05-18C9-26A0-7FF8

Assinado por 1 pessoa: MARCOS EDGAR HIRT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E1BC-A75E-81EB-45D0 e informe o código E1BC-A75E-81EB-45D0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1BC-A75E-81EB-45D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS EDGAR HIRT (CPF 026.XXX.XXX-30) em 25/03/2025 09:27:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E1BC-A75E-81EB-45D0